LEI MUNICIPAL N° 1.972, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor a Secretaria de Saúde do Estado, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a servidora Sandra Denize de Moura Sperotto à Secretaria de Saúde do Estado, para atuar junto ao Departamento de Ações em Saúde.

Art. 2° A cedência se dará em conformidade com o Artigo 112, Inciso II, Parágrafo único, da Lei Municipal n° 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3° A cedência se dará sem ônus para o Município e pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 4° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 18 de março de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração